

CONEXÃO JURÍDICA



Dispõe o que se considera valor originário total para fins de remissão e anistia dos débitos fiscais

Foi publicado no DOU do dia 06 de novembro do ano corrente, o Convênio ICMS n. 128, que altera o Convênio ICMS nº 117/2015, o qual autoriza o Estado de São Paulo a dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais, bem como remitir débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, para dispor o que se considera valor originário total para fins de remissão e anistia dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados, constituídos ou declarados, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.10.2010 e não inscritos na dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.12.2014.

Essas disposições entram em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.